

ADITAMENTO Nº 401 /2022

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB- SP E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002159-0	CONTRATO Nº: <u>076/19</u>
02	CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede no município de São Paulo, na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto – CEP 04630-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. GIAN CARLOS ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, representante comercial, portadora do RG nº 25.308.078-2 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 203.893.678-18.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, por adesão à Ata de Registro de Preço nº 713/18, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2018 – da Universidade Federal de Pernambuco.	
04	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento, ocorrida em 28/11/2019, prorrogado por força dos Termos e Aditamento nºs 067/20 e 083/21, com término em 28/11/2022.	
05	VALOR INICIAL TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).	
06	DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses, com início em 29/11/2022 e término previsto para 28/11/2023, ao valor mensal de R\$ 12.654,90 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 151.858,80 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	
07	LEGISLAÇÃO: Artigo 57, inciso IV, e no artigo 65, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 47 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02, e com amparo na cláusula terceira do ajuste.	
08	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09.0.	

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou CONTRATANTE, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e assinado o Contrato nº 076/19, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é ADITADO, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, no que couber, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR CONTRATUAL

1.1. Por força do Contrato nº 076/19, a CONTRATADA obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo de vigência e valor inicial respectivamente lançados nos campos 04 e 05 do mesmo Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 067/20, as partes prorrogaram o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2020, ficando o término previsto para 28/11/2021, ao valor mensal de R\$ 11.027,59 (onze mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), totalizando, para o período, R\$ 132.331,10 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

2.2. Para consignar o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião lavrada em 19/03/2021, as partes, de comum acordo, formalizaram o Termo de Aditamento nº 029/2021, onde restou ajustada a não aplicação do reajuste contratual no período vigente (de 29/11/2020 a 28/11/2021), durante o qual voltou a ser praticado o valor mensal inicialmente estimado de R\$ 10.611,61 (dez mil, seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos), e respectivo valor total, resultando assim numa redução de 3,92 % (três vírgula noventa e dois por cento) do valor total do ajuste.

2.3. Por meio do Aditamento Contratual nº 083/2021, as partes retificaram o Campo 05 do Quadro Resumo do Termo de Aditamento nº 029/2021, e suas Cláusulas 2.1 e 5.2, para fazer constar o correto valor total estimado neles indicado, que corresponde a R\$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e não a R\$ 124.573,03 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) como equivocadamente constou.

2.3.1. Também, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2021 e término previsto para 28/11/2022, ao valor total estimado de R\$ 139.665,91 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Por meio do presente aditamento, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2022 e término previsto em 28/11/2023, ao valor mensal estimado de R\$ R\$ 12.654,90 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), reajustado provisoriamente pelo índice de variação do IPC-FIPE, perfazendo, portanto, o valor estimado de R\$151.858,80 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

3.1.1. O valor total consignado no item 3.1 deste instrumento foi reajustado provisoriamente, devendo ser recalculado em consonância com os índices oficiais divulgados, quando então o reajuste será definitivo, aplicando-se independentemente de aditivo.

3.2. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados estão indicados no campo 08 do Quadro Resumo.

3.3. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da presente data, adequar a garantia contratual ao novo prazo e valores ora ajustados, conforme Cláusula Oitava do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 27 OUT 2022
PELA COHAB-SP

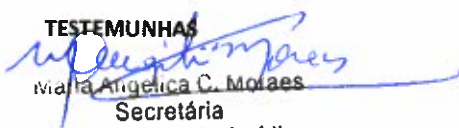
Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente



Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

PELA CONTRATADA


Gian Carlos Alves de Araújo
Representante legal

TESTEMUNHAS


Maria Angelica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP


Olavo Barreira Neto
Assessor de Diretoria
GJADM
COHAB-SP